

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 1415/2013 de 2 de Agosto de 2013**

Considerando que pelo Despacho n.º 447/2007, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 19, de 8 de maio, o promotor José Baltazar Neves Batista, com o NIF 189745720, foi beneficiário, no âmbito do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), Subsistema para a Desenvolvimento do Turismo (SIDET), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, do 10 de agosto, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de junho, e demais legislação com esta relacionada, de um apoio financeiro no montante de € 83.562,05, sob a forma de incentivo não reembolsável.

Considerando que no dia 2 do novembro de 2007 foi celebrado, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor acima identificado, um contrato de concessão dos incentivos financeiros no âmbito do SIDER, para execução do projeto do investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor já recebeu incentivo não reembolsável no montante de € 64.036,50;

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações previstas no contrato de concessão de incentivos, designadamente, não entregou, nos prazos estabelecidos, todos os elementos que lhe foram solicitados pelas entidades com competência para o acompanhamento, controlo e fiscalização;

Considerando que o promotor não demonstrou que se encontravam asseguradas as fontes de financiamento do projeto;

Considerando que o promotor não demonstrou a manutenção de uma pontuação final do projeto igual ou superior a 50 pontos;

Considerando que o promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que o prazo de audiência escrita terminou, sem que o promotor se tenha pronunciado, apesar de ter tomado conhecimento dessa notificação;

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor José Baltazar Neves Batista, aos 2 dias do mês de novembro do ano de 2007, com fundamento na al. a) e c) do n.º 1 do artigo 18.º do DLR n.º 26/2000/A, de 10 de agosto, e demais legislação com esta relacionada, conjugada com a al. a) e c) do n.º 1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Incentivos, designadamente por não cumprimento do estipulado na al. a) do n.º 1 do artigo 6.º, n.º 4 do

artigo 9.º, al. a) e c) do artigo 19.º do DRR n.º 4/2001/A, de 6 de junho, e demais legislação com esta relacionada.

2. Notificar a empresa para proceder à restituição do montante de incentivo pago, acrescido de juros calculados à taxa indicada no contrato de concessão de incentivos.

22 de julho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.